

## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela/Sergipe, CEP: 49.700-000

Site: <a href="www.capela.se.gov.br">www.capela.se.gov.br</a> E-mail: <a href="gabinete@capela.se.gov.br">gabinete@capela.se.gov.br</a> FONE: 79 3263-1707 CNPJ no 13.119.961/0001-61

## LEI N. ° 640 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO TERRA DURA E COQUEIRAL", DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE SERGIPE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 58, III, da Lei Orgânica do Município de Capela – SE.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Capela aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Declara de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a "Associação Comunitária da Comunidade Remanescente de Quilombo Terra Dura e Coqueiral", inscrita no CNPJ, Nº. 15.000.604/0001-05, do Município de Capela, Estado de Sergipe.

Parágrafo Único – As comunidades quilombolas são grupos com identidade cultural própria e se formaram por meio de um processo histórico que começou nos tempos da escravidão no Brasil. Elas simbolizam a resistência a diferentes formas de dominação. Essas comunidades mantêm forte ligação com sua história e trajetória, preservando sua cultura, costumes e crenças trazidas por seus antepassados.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capela, Estado de Sergipe, ao décimo dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois (2022).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE Prefeita Municipal